



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURAMUNICIPALDE TOCOS DO MOJI- MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de objetivando a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios, Cadastramento de propostas de Convênios, Elaboração de Planos de Trabalho; Captação de recursos para Convênio; Desempenho de Função de Gerente Municipal de Convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal; Elaboração de pareceres técnicos; Acompanhamento dos Processos, Captar recursos para projetos do Município, diminuir custos em elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios relacionado ao Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais);

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/01/2025 às 8h

Até 28/01/2025 às 09:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS

De 28/01/2025 às 9:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, devidamente representada por seu Prefeito, JOSÉ MARIA CANTUÁRIA, adiante designada CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de objetivando a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios, Cadastramento de propostas de Convênios, Elaboração de Planos de Trabalho; Captação de recursos para Convênio; Desempenho de Função de Gerente Municipal de Convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal; Elaboração de pareceres técnicos; Acompanhamento dos Processos, Captar recursos para projetos do Município, diminuir custos em elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios relacionado ao Município, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/01/2025 ÀS 09:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	tocosdomoji.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Processo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de objetivando a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios, Cadastramento de propostas de Convênios, Elaboração de Planos de Trabalho; Captação de recursos para Convênio; Desempenho de Função de Gerente Municipal de Convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal; Elaboração de pareceres técnicos; Acompanhamento dos Processos, Captar recursos para projetos do Município, diminuir custos em elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios relacionado ao Município, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I: – Termo de Referência;

1.2.2. Anexo II: – Modelo de Proposta;

1.2.3. Anexo III: Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1.2.4. Anexo IV: Declaração de ME/EPP

1.2.5. Anexo V: Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Declaração Que Não Emprega Servidor Público Da Ativa.

1.2.7. Anexo VII – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Tocos do Moji, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.2.8. Anexo VIII: Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018;

1.2.9. Anexo IX: Declaração de ciência;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

3. 2.1. As transferências voluntárias do governo federal, realizadas por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, representam uma forma de cooperação com outras partes do governo e organizações privadas sem fins lucrativos. Estas ações, financiadas parcial ou integralmente pelo orçamento federal, são de interesse público recíproco e são implementadas de forma descentralizada. No âmbito municipal, para cidades como Tocos do Moji, essas transferências são fundamentais, muitas vezes indispensáveis, para atingir os objetivos locais. Estes recursos são utilizados para aprimorar a oferta de serviços públicos em áreas essenciais, como educação, saúde, assistência social, infraestrutura e saneamento básico. Para simplificar e automatizar o processo de transferências voluntárias, foi criado o Transferegov. Este sistema facilitou a gestão de todas as etapas dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria, tornando-se um marco significativo na relação entre a administração federal e os demais entes. Ao longo do tempo, o Transferegov evoluiu para incorporar outros sistemas úteis na operacionalização de diferentes modalidades de recursos federais, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final. Para se adaptar a estas novas dinâmicas de gestão de recursos e informações, o município de Tocos do Moji agora precisa de novas ferramentas e recursos digitais que proporcionem rastreabilidade, simplicidade e transparência. A obtenção desses recursos exige uma prestação de contas rigorosa, e falhas nesse processo podem levar à responsabilização dos administradores públicos. Portanto, é essencial que os gestores sejam precisos e eficientes ao solicitar, formalizar, executar e prestar contas de convênios e contratos de repasse com o governo federal. A contratação de consultorias especializadas e de soluções digitais visa proporcionar apoio tecnológico ao município de Tocos do Moji, fomentando a captação de recursos federais e uma gestão mais eficiente desses acordos, incluindo o controle das respectivas prestações de contas.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura do Município de Tocos do Moji- MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tocos do Moji e será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das atividades Departamento de Administração.	02 04 00 04 122 0001 2005 339039	074	1500

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.1. O presente AVISO DE DISPENSA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados via e-mail, fazendo referência a **DISPENSA Nº 004/2025**.

4.1.1. Limite para Apresentação das Proposta de Preços: 28/01/2025 às 09:30hrs.

4.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Tocos do Moji/MG.

4.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no aviso ou insolvência civil;

4.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Tocos do Moji/MG e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo III.**

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IV**).

5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. No Mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto da licitação.

7.15. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

b) **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo VI.

c) **Declaração** de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo VII.

d) **Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados** – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante no Anexo VIII.

e) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo constante no Anexo IX.

4. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no (ANEXO II) deste Aviso.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

6.6.2. Para os licitantes que apresentarem as propostas será considerado o último valor ofertado. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.6.3. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.7.1 O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.7.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;

6.7.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.7.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Aviso.

6.7.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de compras.

5. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

8.2. Considerando o interesse do Município de obter propostas adicionais, solicita-se a publicação do Aviso de Contratação pelo prazo de 3 (três) dias úteis, nos moldes do § 3º, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, sempre que solicitado, considerando que os serviços serão de acordo com a demanda do setor e podem ser requeridos por telefone, e-mail ou whatsapp durante o período de vigência do contrato.

9.2. Os serviços deverão ser prestados, nas Repartições públicas Municipais: Sede da Prefeitura, Sub prefeitura, Escolas Municipais (Sede do Município, Sertão da Bernardina e Fernandes), Creche Municipal, Centro de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição e outros componentes sempre que necessário, os aparelhos que forem necessários para o bom funcionamento dos sistemas serão cedidos pela empresa por comodato.

- Central PABX UNNITI2000 com capacidade para 20 linhas IP e 40 ramais analógicos, 3 atas 200 INTELBRAS, RACK 48U e nobreak, instalação e adaptação da estrutura analógica para tecnologia VOIP

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. Ficam indicados como:

Gestor de Contrato; Livia Maria da Rosa Silva.

Fiscal de Contrato: Wilians Benedito de Andrade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11. – DO LICITANTE:

11.1. A contratante obrigar-se-á:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar os serviços solicitados pelos departamentos municipais responsáveis de acordo com as condições e especificações estipulados neste termo;

11.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações 12.1.8. Assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

11.1.10. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho;

11.1.11. A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;

11.1.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.13. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 11.2.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.2.7. Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências;
- 11.2.8. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- 11.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. As atividades desenvolvidas conforme Termo de Referência.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento do Objeto

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2 - Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

13.3 - Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.4 - Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5. Antecipação do pagamento:

13.5.1. A presente contratação não permite pagamento antecipado, parcial ou total.

14. PENALIDADES:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

14.11. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

Autoridade Imediata: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal;

Cotação de Preços: Vera Lúcia Alves;

Gestor de Contrato a Senhora: Livia Maria da Rosa Silva;

Fiscal de Contrato a Senhora: Wilians Benedito e Andrade;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento do Aviso de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tocos do Moji- MG, 22 de janeiro de 2025.

Vera Lúcia Alves

Diretor de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N º 011/2025 – AVISO DE DISPENSA N º 004/2025
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração.

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves.

Matrícula: 92

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 9 9890-4100.

Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de objetivando a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios, Cadastramento de propostas de Convênios, Elaboração de Planos de Trabalho; Captação de recursos para Convênio; Desempenho de Função de Gerente Municipal de Convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal; Elaboração de pareceres técnicos; Acompanhamento dos Processos, Captar recursos para projetos do Município, diminuir custos em elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios relacionado ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	167.000.117	Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios Cadastramento de propostas de Convênios, - Elaboração de Planos de Trabalho; Captação de recursos para Convênio; Desempenho de Função de Gerente Municipal de Convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal; Elaboração de pareceres técnicos; Acompanhamento dos Processos, Captar recursos para projetos do Município, diminuir custos em elaboração de planilhas e	MÊS	12	R\$4.825,00	R\$57.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		prestação de contas de todos os convênios relacionado ao Município. Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante.				
--	--	--	--	--	--	--

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços especializados com o objetivo de capacitação técnica e consultoria no fechamento da folha de pagamento e na configuração e envio de dados de remuneração dos trabalhadores ao sistema eSocial da Receita federal do Brasil, transparente e em conformidade com as exigências legais.

Esse processo exige uma série de procedimentos técnicos e administrativos que, quando realizados adequadamente, asseguram a continuidade dos serviços públicos, evitam responsabilidades administrativas e legais para a gestão que se inicia e promove um mandato eficiente.

O suporte especializado se justifica pela necessidade de apoiar o Departamento de Recursos Humanos nas atividades, ações e programas de governo, garantindo que cada um seja finalizado corretamente e de acordo com as normas aplicáveis.

Além disso, é uma etapa fundamental para demonstrar transparência e responsabilidade na gestão do departamento, o que exige conhecimento técnico específico para sua execução adequada, evitando irregularidades.

Nesse cenário, a Consultoria desempenha um papel crucial, orientando os responsáveis pela conformidade do fechamento das folhas de pagamento e envio de dados do eSocial e de transparência exigidas por órgãos de controle.

Por fim, a Consultoria e Assessoria orientará os Departamentos e Servidores na boa execução dos serviços, assegurando que a nova gestão inicie seu trabalho sem interrupções.

A Consultoria dos servidores envolvidos no processo visando a atualização de conhecimentos e a padronização dos procedimentos, mormente pela necessidade de elaboração de relatórios e documentos que respaldem a continuidade dos serviços públicos pela nova gestão.

Por fim, a Consultoria orientará os Departamentos e Servidores na entrega de documentos e informações essenciais, assegurando o seu trabalho sem interrupções.

Dessa forma, a contratação desses serviços trará segurança e eficiência ao processo de fechamento da folha e envio de ao sistema, evitando riscos para a Prefeitura Municipal e garantindo que a administração pública atenda aos princípios de legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço assessoria o município na elaboração e implementação de projetos para captação de recursos juntos ao governo estadual e federal e acompanhar contratos de repasse na caixa econômica federal para viabilizar convenio com o ministérios do governo federal prestação de contas de convênios formalizados com o governo federal e estadual, referente ao período de 6 meses para atender a demanda da necessidade da secretaria de governo e administração do município de Firminópolis- Goiás”.

3.2. A consultoria especializada é vital para a análise e estruturação dos atos Administrativos e levantamentos necessários, garantindo a legalidade, a transparência e ciência do processo, assim como descritos nos princípios do Art. 5º da Lei 14.133.

3.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar ampla competência nestas áreas, garantindo o detalhamento e o atendimento das variadas demandas técnicas e jurídicas que a especificidade do objeto requer.

3.4. Nesta esteira, a abordagem integrada da consultoria é a solução mais adequada do mercado por permitir a observância à segregação de funções, o julgamento objetivo e a motivação dos atos praticados no processo, garantindo a segurança jurídica de acordo com o Art.7º,12º,18º e 23º da Lei 14.133. Ao se embasar em profunda pesquisa e seleção criteriosa dos serviços, a Prefeitura Municipal de Firminópolis, atesta que esta contratação é a mais adequada para a consecução de seus objetivos institucionais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A partir do entendimento das necessidades inerentes à contratação de empresa Especializada em assessoria e consultoria para apoio no desenvolvimento institucional da Prefeitura Municipal de Firminópolis, estabelecem-se os requisitos necessários que atendam de forma adequada e sustentável as demandas específicas, alinhados às regulamentações aplicáveis e assegurando um padrão mínimo de qualidade e eficiência. Estes requisitos são delineados para promover práticas de sustentabilidade, bom uso dos recursos públicos e integridade no desempenho das atividades contratadas.

Requisito Gerais

- *Comprovada experiência em projetos de natureza e complexidade similares;
- *Infraestrutura suficiente para o cumprimento do objeto contratual;
- *Qualificação técnica da equipe que deve contar com profissionais legalmente habilitados;
- *Possuir sistema de gestão de qualidade eficiente e comprovado;
- *Capacidade de atendimento a todas as regiões para cobertura integral do município;

Requisitos Legais

- *Registro ou inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- *Atendimento integral às exigências da Lei Federal 14.133/2021;
- *Observância das normativas municipais, assim como das diretrizes do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
- *Regularidade fiscal e trabalhista, documentada e atualizada;
- *Respeitar a legislação específica sobre proteção e privacidade de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

SUSTENTABILIDADE:

Aplicação de práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis;
Adoção de métodos que minimizem o impacto ambiental das atividades e
Promovam o uso racional de recursos;
Valorização e capacitação de mão de obra local;
Estímulo à economia circular por meio da reutilização e reciclagem de materiais;

SUBCONTRATAÇÃO:

Não deve ser admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Entende-se pela dispensa de exigência da garantia da contratação, levando-se em consideração a natureza da necessidade da contratação e a ausência de impactos no fiel cumprimento das obrigações exigidas perante à Administração a partir da dispensa.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Firminópolis na contratação de Empresa especializada em assessoria e consultoria, diversas soluções de contratação podem ser exploradas, entre elas:

Contratação direta com o fornecedor por meio de processo licitatório, garantindo, competição e seleção da proposta mais vantajosa;

Contratação através de terceirização de serviços, permitindo que a Administração, pública delegue atividades-meio, o que pode otimizar recursos e focalizar esforços em atividades-fim;

Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP), acordos de cooperação técnica ou uso de atos de cooperação com outras entidades públicas que possam ceder ou compartilhar os serviços de assessoria e consultoria;

Utilização do sistema de registro de preços, adequado para contratações frequentes, permitindo a Administração adquirir bens ou contratar serviços de acordo com a demanda e com preços previamente definidos.

Após análise dessas soluções de contratação, avaliando a complexidade e as características do serviço de assessoria e consultoria em questão, considera-se a contratação direta com o fornecedor por meio de processo licitatório a solução mais adequada para este caso. Tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, além de viabilizar a adequada competição entre os interessados. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Condições de Entrega

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Empresa Contratada, no Município de Monte Sião/MG, e na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, além de outros locais de interesse público previamente comunicados à contratada.

5.2. Ficam estabelecidas ao menos duas visitas mensais pela empresa contratada à sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

5.3. Os trabalhos serão prestados mensalmente in loco e de forma remota e deverão ser desenvolvidos através de metodologia que assegure maior eficácia na aprovação dos projetos, atuando em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração dos projetos, acompanhamento da tramitação dos projetos e prestação de contas, abrangendo:

a) Consultoria na elaboração de projetos na área de captação de recursos visando desenvolvimento do município, com propostas de obtenção de recursos federais provenientes do orçamento geral da união, emendas parlamentares, propostas voluntárias, recursos de emergência e relacionados;

b) Formulação de propostas e digitalização no portal de convênios do governo federal Transferegov e/ou plano de trabalho, de acordo com as sistemáticas e/ou portarias de cada ministério e acompanhamento de todo o tramite do sistema;

c) Orientação, formulação e preenchimento de propostas utilizando o sistema integrado de monitoramento e execução e controle do fundo nacional de desenvolvimento da educação FNDE/SIMEC e sistemas próprios do ministério da saúde, através do fundo nacional da saúde - FNS/SISMOB, monitoramento das análises das propostas, adequações até a sua aprovação e consequente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de compromissos, termos de cooperação e adesão, execução e prestação de contas;

d) SIGCON/ESTADUAL: formulação e preenchimento de propostas e monitoramento das análises até sua aprovação e assinatura;

e) Orientação para a expedição de ofícios solicitando propostas a gabinetes, secretarias e ministérios;

f) Orientação para o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos do governo federal, estadual e gabinetes;

g) Acompanhamento e orientações de projetos técnicos, projetos técnicos sociais, projetos de complementações, projetos de engenharia e arquitetura, justificativas de projetos, digitação nos portais Transferegov, SIGCON, SISMOB, FNS, SIMEC, dentre outros;

h) Inserções das análises e adequações aos pareceres;

i) Monitoramento e orientações quanto as medições, durante as execuções de obras;

j) Acompanhamento de prestação de contas através do sistema Transferegov e demais;

k) Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue: inserção de dados, alimentação dos sistemas. controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

l) Acompanhamento e orientação ao GMC (gestor municipal de convênios) junto à caixa econômica federal e outros órgãos.

SISTEMA PARA GESTÃO DE CONVÊNIOS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4. A Empresa Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura um Sistema informatizado para Gestão de Convênios com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos os projetos, prazos de execução dos Convênios, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas e atividades, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.4.1. Módulo de emendas parlamentares:

Disponibilização de consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada, fornecendo a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.

5.4.2. Módulo de editais para captação de recursos federais:

- Disponibilização de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos), com o objetivo de fomentar a captação de recursos financeiros pela celebração de convênios e contratos de repasse que possam ser de interesse do município;

5.4.3. Módulo de controle das propostas, convênios e contratos de repasse junto à Plataforma Mais Brasil:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por n.º. do convênio, situação, ano e órgão.
- Ferramenta para acompanhamento dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Ferramenta para acompanhamento dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.
- Emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.

5.4.4. Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Saúde e FNS:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por n.º. do instrumento, situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.4.5. Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.

5.4.6. Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Cidadania:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,

5.4.7. Módulo de gerenciamento de atividades:

- Ferramenta visual que possibilite o gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas. Para tanto, deve dispor de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com *status* simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.
- Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, deverão possibilitar, minimamente:
 - i) a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;
 - ii) a anexação de arquivos e documentos para avaliação;
 - iii) o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento;
 - iv) a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos;
 - v) a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins;

5.5. DA PROVA DE CONCEITO

5.5.1. A empresa vencedora deverá proceder à prova conceito, a fim de que seja aferido se a solução apresentada pelo licitante atende às exigências do ato convocatório, no que se refere à suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços, entre outros. (Exigência de acordo com o entendimento do TCE/MG – Processo 1024435)

5.5.2. Tal apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar em tempo de execução, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.5.3. A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, conforme exigências da equipe julgadora e por amostragem, deverão ser impressos relatórios e logs das operações realizadas, durante a apresentação.

5.5.4. Caso o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração.

5.5.5. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao exigido no presente certame.

5.5.6. As apresentações das licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle, a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

5.5.7. No prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis da convocação do (a) Pregoeiro (a), a licitante classificada em primeiro lugar deverá se apresentar na sede do município para demonstração da prova de conceito em sessão pública.

5.5.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá preparar uma amostra do ambiente real.

5.5.9. Todos os itens referentes a plataforma deverão ser integralmente demonstrados pela proponente à equipe de Avaliação nomeada pelo município.

5.5.10. Os projetores, computadores, celulares, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser de responsabilidade da proponente.

5.5.11. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer das licitantes.

5.5.12. Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.

5.5.13. Requisitos mínimos a serem cumpridos:

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE EMENDAS PARLAMENTARES		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada.	() Sim () Não
2	Fornece a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS	ATENDIMENTO
--	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1	Permite a consulta de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos) disponibilizados pelo Governo Federal relacionados as transferências voluntárias.	() Sim () Não
---	--	-----------------

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DAS PROPOSTAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À PLATAFORMA MAIS BRASIL		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil	() Sim () Não
2	Permite a consulta por n.º. do convênio, situação, ano e órgão.	() Sim () Não
3	Permite a consulta dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.	() Sim () Não
4	Permite a consulta dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.	
4	Permite a emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, contemplando as colunas n.º. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.	() Sim () Não
5	Permite a emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FNS		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, contemplando a possibilidade de consulta por n.º. do instrumento, situação e ano.	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, contemplando as colunas nº. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.	() Sim () Não
---	---	-----------------

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todos os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, contemplando a possibilidade de consulta por situação e ano.	() Sim () Não
2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todos os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), contemplando a possibilidade de consulta por situação e ano.	() Sim () Não
2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES		ATENDIMENTO
1	Permite a possibilidade do gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas.	() Sim () Não
2	Dispõe de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com status simples, em forma de colunas, de	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.	
3	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;	() Sim () Não
4	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a anexação de arquivos e documentos para avaliação.	() Sim () Não
5	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento.	() Sim () Não
6	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos.	() Sim () Não
7	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins.	() Sim () Não

Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____

Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____

5.5.14. A DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA deverá atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) das perguntas feitas em conformidade com a descrição do objeto, de modo que o sistema seja aceito e para que o processo possa ser homologado.

5.5.15. A DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA NÃO atingindo o referido percentual a empresa será considerada desclassificada e será chamada a segunda classificada para fazer a demonstração do seu sistema e assim por diante, caso seja esta também desclassificada.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.9. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 No Mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto da licitação.

7.10. DA VISITA TÉCNICA

7.10.1 As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar PREVIAMENTE A VISITA TÉCNICA aos locais de execução dos serviços, sendo FACULTATIVA.

Justificativa: A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

7.10.2 Caso a empresa opte por realizar pessoalmente a visita técnica, esta deverá ser feita por um profissional da empresa, que deverá comparecer ao local da visita, e tomará conhecimento de todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação sendo que a visita deverá ser até o último dia útil anterior a abertura das propostas, devendo a empresa efetuar o agendamento da visita pelo **telefone (35)3445-6900, ou pelo e-mail: admtocosdomoji@gmail.com;** A visita ocorrerá entre 09h às 16h do dia marcado sendo acompanhada pela Diretora do Departamento de Administração e Fazenda. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria emitido pela Diretora do Departamento de Administração e Fazenda de Tocos do Moji- (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.10.2.1 As empresas que optarem pela não realização da Visita Técnica deverão incluir no envelope 2 – Documentos de Habilitação a declaração de opção pela não realização da visita técnica.

7.10.3 Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

7.10.4 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

7.10.5 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.900,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das atividades Departamento de Administração.	02 04 00 04 122 0001 2005 339039	074	1500

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji- MG, 21 de janeiro de 2025.

Vera Lucia Alves
Diretora do Departamento de Administração
Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Ref.: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de objetivando a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios, Cadastramento de propostas de Convênios, Elaboração de Planos de Trabalho; Captação de recursos para Convênio; Desempenho de Função de Gerente Municipal de Convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal; Elaboração de pareceres técnicos; Acompanhamento dos Processos, Captar recursos para projetos do Município, diminuir custos em elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios relacionado ao Município.

1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente;
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega dos produtos.
- g) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- h) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- i) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM**.

2. DA PROPOSTA:

2.1. Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação/comodato de central PABX UNNITI2000 com capacidade para 20 linhas IP e 40 ramais analógicos, 3 atas 200 INTELBRAS, RACK 48U e nobreak, instalação e adaptação da estrutura analógica para tecnologia VOIP para perfeito funcionamento da linha fixa da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

2.2.Especificação do Objeto e Quantidade:

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 – AVISO DE DISPENSA N ° 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	167.000.117	Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços em Assessoria de Gestão de convênios Cadastramento de propostas de Convênios, - Elaboração de Planos de Trabalho; Captação de recursos para Convênio; Desempenho de Função de Gerente Municipal de Convênios junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal/Caixa Econômica Federal; Elaboração de pareceres técnicos; Acompanhamento dos Processos, Captar recursos para projetos do Município, diminuir custos em elaboração de planilhas e prestação de contas de todos os convênios relacionado ao Município. Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante.	MÊS	12	R\$	R\$

Obs: Será obrigatória a marca em todos os produtos

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **AVISO DE LICITAÇÃO N.º 011/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



ANEXO III

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025.**

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXX, _____ de _____ de 2025.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a o Município de Tocos do Moji / MG.

..... de de 2025.

.....

Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

– LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
 5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 1. A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VI, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.